AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 482/2026
COM BASE NO ART. 75 Il da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS (GO)/ Secretaria Municipal de Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.186.708/0001-04, com sede à Praça José Benjamin, sn, Centro, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso Il da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 19/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DECOMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Certificado Digital do tipo E-CPF A1, com validade de 12 meses, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 ANEXO I –**MODELO DE PROPOSTA;**
1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
1.2 ANEXO II – **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
2.1- O valor global estimado para contratação é de **R$ 171,33** (cento e setenta e um reais e trinta e três centavos).
2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

35.01.23.695.1023.2.108 Secretaria Municipal de Turismo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**FUMTUR**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 482/2026.**

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 19/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata deeleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.0 PRAZO DE ENTREGA
6.1 O objeto deste processo enquadra-se como aquisição de bem comum, devendo a sua entrega ser realizada de forma imediata e integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho). A contratação encerra-se formalmente com o recebimento definitivo do objeto e o decurso ou prazo de garantia contratual.

Bom Jardim de Goiás, 16 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ NILTON LEITE FILHO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Certificado Digital do tipo E-CPF A1, com validade de 12 meses, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ITEM 01 – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1: DESTINADO À PESSOA FÍSICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA NA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), INCLUINDO A EMISSÃO, VALIDAÇÃO DA IDENTIDADE DO TITULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DO CERTIFICADO EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO NA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS OFICIAIS, ENVIO DE INFORMAÇÕES E ACESSO A SISTEMAS E PLATAFORMAS ELETRÔNICAS QUE EXIJAM AUTENTICAÇÃO POR CERTIFICADO DIGITAL.	01		
	TOTAL GERAL:			

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás,__de___de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Dispensa de Licitação por valor, Artigo 75, Inciso II Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital do tipo e-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO, assegurando a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas eletrônicas e dos documentos digitais utilizados no desempenho das atividades institucionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO certificado digital do tipo e-CPF A1, ferramenta indispensável para a realização de assinaturas eletrônicas, autenticação de documentos e execução de procedimentos administrativos em sistemas e plataformas digitais que exigem identificação segura do responsável.

2.2. O certificado digital permitirá ao servidor responsável realizar o envio, a assinatura e a validação de documentos eletrônicos, garantindo maior agilidade, segurança e confiabilidade às atividades institucionais, além de assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos atos praticados em meio digital.

2.3. A utilização do certificado também contribui para a modernização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de documentos físicos, deslocamentos e trâmites burocráticos, proporcionando maior eficiência na comunicação com órgãos públicos, instituições e demais entidades que demandem documentos assinados digitalmente.

2.4. Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital e-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses, assegurando os meios tecnológicos necessários ao adequado desempenho das atividades da Secretaria.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ITEM 01 – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1: DESTINADO À PESSOA FÍSICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA NA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), INCLUINDO A EMISSÃO, VALIDAÇÃO DA IDENTIDADE DO TITULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DO CERTIFICADO EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO NA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS OFICIAIS, ENVIO DE INFORMAÇÕES E ACESSO A SISTEMAS E PLATAFORMAS ELETRÔNICAS QUE EXIJAM AUTENTICAÇÃO POR CERTIFICADO DIGITAL.	UND	01

4. MODO, CONDICIONANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento do certificado digital do tipo e-CPF A1 deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante emissão e disponibilização do certificado à Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO, observadas as normas e os procedimentos técnicos estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2. A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à emissão, validação e disponibilização do certificado digital, incluindo as orientações técnicas necessárias para sua correta instalação e utilização, quando aplicável.

4.3. O certificado deverá possuir validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua efetiva emissão, devendo ser disponibilizado em formato digital, compatível com os sistemas e aplicações que utilizam certificados digitais do tipo e-CPF A1.

4.4. A contratada deverá assegurar que o certificado seja emitido em nome da pessoa física indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante apresentação dos documentos e cumprimento dos procedimentos de identificação exigidos pela autoridade certificadora.

4.5. A emissão e a disponibilização do certificado deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da solicitação formal ou emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4.6. Por se tratar de serviço de natureza digital, não haverá necessidade de entrega física de

materiais, sendo a execução realizada eletronicamente, com atendimento e suporte à Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO, quando necessário.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. O fornecimento do certificado digital e-CPF A1 deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante emissão e disponibilização do certificado em nome da pessoa física indicada pela Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO.

5.3. A contratada deverá disponibilizar o certificado digital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal da Administração, observados os procedimentos necessários à validação da identidade do titular.

5.4. A entrega será considerada efetivada após a emissão e disponibilização do certificado digital, acompanhado das orientações necessárias para sua instalação e utilização, bem como da confirmação de que atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou incompatibilidades no certificado disponibilizado, a contratada deverá providenciar a devida correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. O pagamento será realizado após a efetiva entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Compete ao gestor da contratação coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução do objeto, acompanhar os prazos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a efetiva emissão e disponibilização do certificado digital e-CPF A1, observando sua validade, conformidade com as especificações exigidas, funcionamento e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução, solicitando as providências necessárias para sua regularização.

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, sem qualquer custo adicional quando decorrentes de obrigações originalmente assumidas.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, validade e regularidade do certificado digital fornecido.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após a efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada após a execução dos serviços solicitados e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos serviços prestados e dos respectivos valores, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração Municipal.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços, à liquidação regular da despesa e à verificação da documentação fiscal e das demais exigências legais aplicáveis.

7.4. Havendo erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, conforme a legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

7.6. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações contratuais ou não devidamente atestados pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.2 ***Microempreendedor Individual - MEI:*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.3.1.3 ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.3.1.4 ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.5 ***Sociedade simples:*** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

8.3.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 083;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Turismo de Bom Jardim de Goiás/GO, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, cabendo à contratada providenciar a emissão do certificado digital do tipo e-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses.

9.2. O certificado deverá ser emitido em nome da pessoa física indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, mediante realização dos procedimentos de identificação e validação exigidos pela autoridade certificadora, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.3. A contratada deverá disponibilizar o certificado em formato eletrônico, garantindo sua compatibilidade com os sistemas e plataformas que exigem a utilização de certificado digital e-CPF A1.

9.4. A contratada deverá fornecer as orientações necessárias para instalação, configuração e utilização do certificado digital, bem como prestar suporte técnico em caso de dificuldades relacionadas à emissão ou ao funcionamento do certificado.

9.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar os procedimentos necessários à emissão e disponibilização do certificado digital e-CPF A1, em nome da pessoa física indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, observadas as exigências de identificação e validação estabelecidas pela autoridade certificadora.

9.6. A contratada deverá garantir a regularidade e o pleno funcionamento do certificado durante todo o período de validade de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de problemas na emissão ou disponibilização, sem custos adicionais para a Administração.

9.7. A execução será considerada concluída após a efetiva emissão e disponibilização do certificado digital, acompanhada da confirmação de recebimento pela Secretaria Municipal de Turismo e da verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que ficará responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O fiscal deverá acompanhar a emissão e a disponibilização do certificado digital e-CPF A1, verificando se o documento foi devidamente emitido em nome da pessoa física indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, se possui validade de 12 (doze) meses e se atende aos requisitos técnicos exigidos.

10.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à efetiva disponibilização do certificado digital, bem como à verificação de sua regularidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que providencie a devida correção ou substituição, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.5. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações da Administração, visando assegurar a adequada execução do objeto durante todo o período de validade do certificado.

10.6. O controle e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e pleno funcionamento do certificado digital fornecido.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 171,33 (cento e setenta e um reais, e trinta e três)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 21 de outubro de 2026.

José Nilton Leite Filho
Secretário Municipal de Turismo